

Câmara Municipal de Rio Branco – Acre Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2017

£

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº. 53 - Seis de Agosto - 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. SSP/AM e inscrito no CPF Nº. Internetication, e pelo seu 2º Secretário JOSÉ CARLOS DOS SANTOS LIMA, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade portador do RG Nº. doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa CLARO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na Cidade de São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por: ERIKA MENDES PADILHA, brasileira, Gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade RG n.º MARTER SSP/RR e do CPF/MF n.º International, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justa e acordada, a celebração do I Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2017, que será regido pela Lei 8.666/93 e legislação correlata, mediante as condições e clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE do valor do Contrato Nº 25/2017, firmado entre as partes em 05.07.2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima e Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 25/2017, com sua vigência até 05.07.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal do Contrato nº 25/2017, após o reajuste, será de 7.893,41, perfazendo um total anual de R\$ 94.720,92, com efeitos a partir do dia 06.07.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafo, obrigações e condições do Contrato original que não colidirem com o disposto neste ou em outro Termo Aditivo.



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este termo Aditivo, em três vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Ac., 18 de junho de 2018.

r ...

MANUEL MARCÓS C. DE MESQUITA Presidente - CMRB

JOSE CARL OS SAN LIMA DS 2º Secretário - CMRB

1.160 CLARØ S.A

CNPJ Nº 40.432.544/0001-47 ERIKA MENDES PADILHA Gerente executiva de contas